

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 15/2014, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, montagem de aparelhos para ambulâncias doadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e para o Resgate 24 horas de Saúde, **cuja sessão fora programada para o dia 16/12/2014, às 14h00min, será adiada Sine Die, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico [cpccasimiro@gmail.com](mailto:cpccasimiro@gmail.com).

Casimiro de Abreu, 11 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 119/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, a Portaria nº 062/2014, de 17 de junho de 2014, que autorizou o retorno de licença sem vencimentos da servidora **CREMILDA BARRETO COUTO**:

**Onde se Lê:**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/06/2013**.

**Leia-se:**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/06/2014**.

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Administração  
Port. 006/2013

## Região central de Casimiro de Abreu recebe reforço no patrulhamento da Guarda

A partir dessa semana a região central de Casimiro de Abreu vai ganhar reforço no patrulhamento feito pela Guarda Municipal. Um maior número de guardas e viaturas vai circular pelas ruas do Centro com maior fluxo de pessoas e veículos.

As festividades de final de ano, somadas ao pagamento do 13º salário, fazem com que o volume de pessoas com dinheiro aumente nas ruas. Pensando nisso, a Prefeitura de Casimiro de Abreu, através da Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, fez alterações na distribuição do efetivo para que o patrulhamento seja maior nas ruas da região central, próximo ao comércio, bancos e na rodoviária.

“Nosso objetivo é ter estatística zero no que diz respeito a roubos e furtos. Estamos trabalhando com essa meta”, afirmou o secretário da pasta, Luiz Fernando Shinkado. Segundo ele, as demais áreas da cidade não ficarão desprotegidas. “Nossa divisão foi pensada da melhor forma possível para que toda a cidade seja atendida”.

Para otimizar o patrulhamento, a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu conta com os cães do Canil Municipal, equipamentos de ponta, sistema de monitoramento de câmeras e ainda um efetivo bem treinado. Uma parceria com a Polícia Militar garantiu ainda a presença de mais dez policiais, recém-formados, que vão atuar durante a época de maior movimento.

**BARRA DE SÃO JOÃO** - Como o distrito de Barra de São João é o que mais recebe turistas nessa época do ano, a Guarda Municipal também tem um esquema especial de patrulhamento. Rondas de bicicleta e quadriciclo fazem parte do cotidiano. Nesse período serão aumentadas ainda as operações de trânsito para coibir a criminalidade e efetuar um controle maior sobre os carros, principalmente de outras cidades, que visitam o distrito. Os recrutas da Polícia Militar também estarão presentes auxiliando o patrulhamento.



**Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu**



Edição nº CDXX - 11 de dezembro de 2014    Jornalista responsável: Guilherme Duarte

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2014**

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ( §2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93 ).

Processo n.º 0096/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 015/2014, Objeto: aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, localizados em Casimiro de Abreu (Sede) e no 2º Distrito em Barra de São João, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (28/08/2014), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: **W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO - ME**, CNPJ 28.686.582/0001-20, Valor Registrado por item:

<b>PROCESSO:</b>	<b>96/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ÁGUA</b>
<b>EMPRESA :</b>	<b>W.R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>28.686.582/00001</b>

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT / SALDO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Água Mineral natural, sem gás, acondicionado em garrafão de polycarbonato com capacidade de 20 litros para ser entregue em Casimiro de Abreu (sede).	GL	1350	R\$ 7,00	R\$ 9.450,00
2	Água Mineral natural, sem gás, natural, acondicionado em garrafão de polycarbonato com capacidade de 20 litros para ser entregue em Barra de São João	GL	340	R\$ 7,00	R\$ 2.380,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.830,00</b>

Casimiro de Abreu, 02/12/2014.

**RICARDO SILVA LOPES**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 006/2013  
ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013  
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na modalidade Pregão exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006, na forma Presencial n.º 199/2014, no dia 29/12/2014, às 11h30min, Objetivando a contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 11 de dezembro de 2014..

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 2310/2014**

**Instrumento:** Nota de empenho n.º 2310/2014;  
**Data:** 28/11/2014;  
**Processo Administrativo n.º:** 1375/2014;  
**Licitação:** Pregão Presencial nº 101/2014.  
**Objeto:** Aquisição de cartuchos, toner e acessórios de informática para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu.  
**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a  
**Empresa:** A. L. Comércio e Serviços LTDA ME  
**CNPJ:** 10.980.954/0001-61  
**Prazo:** Até 31/12/2014.  
**Valor:** R\$34.020,00(trinta e quatro mil e vinte reais );  
**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 006/2013

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.  
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ  
CNPJ: 29115458/0001-78  
Tiragem: 1500 exemplares  
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte  
Número de registro: 30277/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 186/2014, no dia 29/12/2014, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica, sonorização, iluminação, tendas e banheiros químicos para atender as necessidades do Projeto Verão 2015, na sede do Município, no Distrito de Barra de São João e em Professor Souza. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 11 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 2311/2014**

**Instrumento:** Nota de empenho n.º 2311/2014;  
**Data:** 28/11/2014;  
**Processo Administrativo n.º:** 1375/2014;  
**Licitação:** Pregão Presencial nº 101/2014.  
**Objeto:** Aquisição de cartuchos, toner e acessórios de informática para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu.  
**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Alternativa Comércio e Serviços LTDA ME  
**CNPJ:** 13.791.068/0001-88  
**Prazo:** Até 31/12/2014.  
**Valor:** R\$49.691,10(quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos);  
**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 006/2013

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA Nº. 111/14, DO PROCESSO 81/14 REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 32/14, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PUBLICADO AS FOLHAS 5, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDXVII DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014. REFERENTE À EMPRESA DROGARIA UNIÃO DO FONSECA LTDA – CNPJ: 14.225.216/0001-60.  
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 35.594,50 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
LEIA-SE: R\$ 36.944,50 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 2308/2014**

**Instrumento:** Nota de empenho n.º 2308/2014;  
**Data:** 28/11/2014;  
**Processo Administrativo n.º:** 1375/2014;  
**Licitação:** Pregão Presencial nº 101/2014.  
**Objeto:** Aquisição de cartuchos, toner e acessórios de informática para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu.  
**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a  
**Empresa:** Macabu e Macabu LTDA ME  
**CNPJ:** 31.665.011/0001-14  
**Prazo:** Até 31/12/2014.  
**Valor:** R\$23.781,15 (vinte três mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos);  
**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 006/2013

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 2309/2014**

**Instrumento:** Nota de empenho n.º 2309/2014;  
**Data:** 28/11/2014;  
**Processo Administrativo n.º:** 1375/2014;  
**Licitação:** Pregão Presencial nº 101/2014.  
**Objeto:** Aquisição de cartuchos, toner e acessórios de informática para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu.  
**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a  
**Empresa:** Migtech Comércio e Serviços de Informática LTDA  
**CNPJ:** 07.855.254/0001-30  
**Prazo:** Até 31/12/2014.  
**Valor:** R\$50.328,00(cinquenta mil e trezentos e vinte oito reais);  
**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 006/2013

**CONTRATO DE COMPRA Nº 118/2014**

PROCESSO Nº: 489/2012  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: CONCEPT WORK LTDA  
END: RUA RETIRO SAUDOSO, Nº. 49 – BAIRRO INDUSTRIAL – CASIMIRO DE ABREU/RJ  
CNPJ: 97.536.186/0001-30  
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.765,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).  
CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CASIMIRO DE ABREU – RJ 19 DE NOVEMBRO DE 2014

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013,  
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº: 077/2013.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: I - Conecta Redes de Telecomunicações Ltda Epp  
End: Av. Jane Maria Martins Figueira nº. 93 – Bloco 02 – Loja 06 – Jardim Mariléia – Rio das Ostras/RJ.  
CNPJ: 05.818.777/0001-81  
As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço de instalação e fornecimento de Link de internet Banda Larga, pelo período de 12(doze) meses, no valor global de R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo que para o corrente exercício foi empenhado à importância no valor de R\$2.125,00(dois mil, cento e vinte e cinco reais), referente a 01(hum) mês, e o valor de R\$ 23.375,00(vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente aos 11(onze) meses restantes será empenhado no exercício de 2015, a contar da autorização deste, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.  
Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.  
Casimiro de Abreu, 27 de novembro de 2014.

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**516/14**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 119/2014**

PROCESSO Nº: 489/2012  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA  
END: RUA PADRE FRANCISCO MARIA TALLES, Nº. 516 – BAIRRO MATARUNA - CASIMIRO DE ABREU/RJ  
CNPJ: 09.022.355/0001-56  
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.  
VALOR TOTAL: R\$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).  
CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CASIMIRO DE ABREU – RJ 19 DE NOVEMBRO DE 2014

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b.2)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 10 de julho de 2014

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
**Ubirajara Manoel de Pina**

CONCEPT WORK LTDA  
**Evaristo Tiago Macedo Boucinha**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 113/2014 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2014

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 12 (DOZE) MESES** a Servidora Municipal **IVONETE DOS SANTOS, PROFESSOR A**, Matrícula nº 294, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **17/04/1989 à 16/04/1994, 17/04/1994 à 16/04/1999, 17/04/1999 à 16/04/2004 e 17/04/2004 à 16/04/2009** conforme Processo Administrativo nº 9753/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/02/2015**.

**RICARDO SILVA LOPES**

*Secretário Municipal de Administração*  
*Port. 006/2013*

#### Resumo Portarias 015/2014 – 17/11/14

**Port. 059/14** – Revogar a partir de 1º de Novembro de 2014, a Portaria nº. 093/10 de 22 de Outubro de 2010, bem como a Portaria nº. 003/12 de 10 de Janeiro de 2012, que concederam a Servidora Wanderléa Oliveira Santos Silva, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 055, gratificação em tempo Integral. **Port. 060/14** – Revogar a partir de 1º de Novembro de 2014, a Portaria nº. 057/11 de 08 de Junho de 2011, bem como a Portaria nº. 018/12 de 03 de Abril de 2012, que concederam ao Servidor Valter da Silva Campelo Júnior, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 016, Gratificação em Tempo Integral. **Port. 061/14** – Conceder a Servidora Srª. Wanderléa Oliveira Santos Silva, matrícula nº. 055, Gratificação de 100% (cem por cento) em seu vencimento base, a título de gratificação por Dedicção em Tempo Integral. **Port. 062/14** – Conceder ao Servidor Sr. Valter da Silva Campelo Júnior, matrícula nº. 016, Gratificação de 100% (cem por cento) em seu vencimento base, a título de gratificação por Dedicção em Tempo Integral. Estas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2014.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

#### CONTRATO DE COMPRA Nº 117/2014

PROCESSO Nº: 489/2012  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME  
END: TRAVESSA BR 101, Nº. 127 – BAIRRO INDUSTRIAL – CASIMIRO DE ABREU/RJ  
CNPJ: 08.679.114/0001-11

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$ 28.044,80 (VINTE E OITO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 19 DE NOVEMBRO DE 2014

*EDSON MANGEFESTI FRANCO*  
*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*  
*PORTARIA Nº 516/14*

PORTARIA Nº. 005/2014

Dispõe sobre a designação do Coordenador do Fórum Municipal de Educação do Município de Casimiro de Abreu.

A Secretária Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais e no que define a Portaria nº 001/2013, resolve:

Art. 1º - Designar Gracilene Alves de Oliveira para exercer a função de Coordenadora do Fórum Municipal de Educação do Município de Casimiro de Abreu para avaliação das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos ao dia 01 de outubro de 2014.

Casimiro de Abreu, 28 de novembro de 2014.

Sonia Maria Coêlho da Silva  
Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2312/2014

**Instrumento:** Nota de empenho nº 2312/2014;

**Data:** 28/11/2014;

**Processo Administrativo nº.** 1375/2014;

**Licitação:** Pregão Presencial nº 101/2014.

**Objeto:** Aquisição de cartuchos, toner e acessórios de informática para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu.

**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Arthu Cely Comércio e Serviços LTDA ME

**CNPJ:** 15.727.912/0001-37

**Prazo:** Até 31/12/2014.

**Valor:** R\$ 29.885,10 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

**RICARDO SILVA LOPES**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 006/2013*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2014**

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ( §2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93 ).

Processo n.º 3862/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 082/2014, Objeto: Aquisição de pó de café para atender as necessidades das Secretarias e Setores administração pública municipal, exceto Secretaria Municipal de Educação e Saúde, Modalidade: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (14/08/14 à 13/08/15), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ 15.727.912/0001-37, Valor Registrado por item:

<b>PROCESSO:</b>	<b>3862/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ</b>
<b>EMPRESA :</b>	<b>ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>15.727.912/0001-37</b>

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT / SALDO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Café torrado e moído em pó homogêneo produto resultante da torração e moagem de café possuem o blend do grão das espécies Arábica e Robusta, embalado a vácuo pacote de 500g, prazo de validade de 18 meses.	PCT	1800	R\$ 6,70	R\$ 12.060,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.060,00</b>

Casimiro de Abreu, 02/12/2014.

**RICARDO SILVA LOPES**

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 006/2013  
ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013  
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO 81/14 PREGÃO 32/14, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PUBLICADO AS FOLHAS 3, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDVI DE 21 DE OUTUBRO DE 2014. REFERENTE À EMPRESA DROGARIA UNIÃO DO FONSECA – CNPJ: 14.225.216/0001-60.

**ONDE SE LÊ:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	BUDESONID 32MCG 120 DOSES	FR	15.000	14,50	262.500,00

**LEIA-SE:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	BUDESONID 32MCG 120 DOSES	FR	15.000	17,50	262.500,00

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pela PMCA:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.1. DA PMCA**

**8.1.** Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

**8.2.9.** Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo Departamento de Almoxarifado, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para o pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.5.** “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 11227/2013**

**LICITAÇÃO n.º 68/2014 – Pregão Presencial**

Aos 10 dias do mês de julho de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchietta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**CONCEPT WORK LTDA**, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, nº 49 – Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º133452532, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º100.395.697-41.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preço visando a aquisição de Ração para alimentação dos peixes do programa de piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e animais expostos na festa de Emancipação Político Administrativo do Município.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados a seguir:

CONCEPT WORK LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MILHO PARA NUTRIÇÃO ANIMAL, SACO COM 50 KG.	SC	20	45,00	800,00
2	FARELO DE TRIGO PARA NUTRIÇÃO ANIMAL, SACO COM 30 KG.	SC	05	24,50	122,50
3	FUBÁ GROSSO PARA NUTRIÇÃO ANIMAL, SACO COM 30 KG.	SC	05	25,00	125,00
4	FENO PARA CAVALOS E VACAS, AMARRADOS DE 8 KG	FARD	20	15,50	310,00
5	CANJIQUELHA DE MILHO	KG	10	1,80	18,00
6	RAÇÃO 40% DE PROTEÍNA, FARELADA COM PELET MENOR QUE 0,5MM, CONTENDO: FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60, LETICINA DE SOJA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, VITAMINA C, SOJA INTEGRAL MOÍDA, METIONINA, REMOÍDO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE SANGUE, FARINHA DE PEIXE, ÓLEO DE PEIXE, COLINA, CLORETO DE SÓDIO, ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTIFÚNGICO, SACO COM 25 KG.	SC	03	26,00	78,00
7	RAÇÃO 40% DE PROTEÍNA, FARELADA COM PELET MENOR QUE 0,5MM, CONTENDO: FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60, LETICINA DE SOJA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, VITAMINA C, SOJA INTEGRAL MOÍDA, METIONINA, REMOÍDO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE SANGUE, FARINHA DE PEIXE, ÓLEO DE PEIXE, COLINA, CLORETO DE SÓDIO, ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTIFÚNGICO, SACO COM 25 KG.	SC	70	93,00	6.510,00
8	RAÇÃO 32% DE PROTEÍNA, COM PELET DE 3 A 4 MM, CONTENDO: FARELO DE SOJA, TRIGO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, GORDURA VEGETAL ESTABILIZADA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, AMINOÁCIDO, FARTINHA DE PEIXE, GÉRMEN DE MILHO E GLÚTEN DE MILHO, SACO COM 25 KG.	SC	610	57,00	34.770,00
9	RAÇÃO 28% DE PROTEÍNA, COM PELET DE 6 A 8 MM, CONTENDO: CALCÁRIO CALCÍTICO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO, CLORETO DE SÓDIO, GORDURA VEGETAL ESTABILIZADA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, AMINOÁCIDO, FARINHA DE PEIXE, GÉRMEN DE MILHO E GLÚTEN DE MILHO, SACO COM 25 KG.	SC	370	51,00	18.870,00

10	RAÇÃO 28% DE PROTEÍNA, COM PELET DE 4 A 6 MM, CONTENDO: CALCÁRIO CALCÍTIPO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO, CLORETO DE SÓDIO, GORDURA VEGETAL ESTABILIZADA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, AMINOÁCIDO, FARINHA DE PEIXE, GÉRMEN DE MILHO E GLÚTEN DE MILHO, SACO COM 25 KG.	SC	120	51,00	6.120,00
11	RAÇÃO PARA COELHO,SACO COM 5 KG.	SC	10	9,00	90,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>67.813,50,</b>

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

##### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA

##### CLÁUSULA SEXTA

**6.1 -** O prazo de fornecimento de cada item será de 10 (dez) dias, após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através de pessoa autorizada para este fim. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento do pedido pela contratada.

**6.2.** A contratada deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

**6.3.** A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma parcelada, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

**6.4.** A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Agricultura– SEMAP, após o empenhamento da despesa.

**6.5.** A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.

**6.6.** A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

**6.7.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

**6.8.** Os materiais serão recebidos por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93.

**6.9.** A COMISSÃO poderá receber os materiais PROVISORIAMENTE, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação.

**6.10.** O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

**6.11.** A COMISSÃO poderá receber o objeto da licitação DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou pelo PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.

**6.12.** Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

**6.13.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com garantia de no mínimo 1 ano, contado a partir da data de sua entrega.

**6.14.** Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

**6.15.** A substituição dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Fiscalizador do Município.

**6.18.** A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**6.19.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

**6.20.** Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

**6.21.** A Secretaria Municipal Agricultura solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

**6.22.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Agricultura efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

**6.23.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

##### CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

**a)** material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

**b)** quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

**c)** entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

**a)** após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

**b)** após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações: